LEI Nº 4371, de 25 de julho de 2025.

Institui o Programa Municipal de Turismo Ecológico e Sustentável em Áreas de Mata e Reserva Ecológica no Município de Itabirito, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Turismo Ecológico e Sustentável em áreas de mata nativa, reservas ecológicas e demais espaços de relevante interesse ambiental localizados no Município de Itabirito.

Art. 2º - O programa tem como objetivo:

I. Promover o uso sustentável dos recursos naturais por meio do turismo ecológico;
II. Valorizar e preservar as áreas verdes e reservas ambientais do município;
III. Estimular a geração de renda para a população local por meio do ecoturismo;
IV. Conscientizar a população e visitantes sobre a importância da conservação ambiental;
V. Integrar ações de educação ambiental às práticas turísticas.

Art. 3º - Serão consideradas áreas prioritárias para o desenvolvimento do programa:

I. Áreas de mata nativa preservada;
II. Reservas ecológicas municipais ou particulares com autorização ambiental;
III. Parques e trilhas reconhecidos pelo município ou cadastrados em programas de proteção ambiental.

Art. 4º - As atividades do programa poderão incluir, entre outras:

I. Criação e sinalização de trilhas ecológicas;
II. Visitação guiada com foco em educação ambiental;
III. Práticas de observação da fauna e flora;
IV. Atividades de lazer sustentável (como ciclo turismo, caminhada, canoagem, escalada e afins);
V. Feiras, oficinas e eventos culturais com temática ambiental.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios ou parcerias com universidades, ONGs, associações comunitárias, órgãos ambientais e empresas para implantação, manutenção e expansão do programa.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, por meio de ato próprio, garantindo sua adequada implementação e execução.

Art. 7º - Esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 25 de julho de 2025.

Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL